

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/02/2025 | Edição: 36 | Seção: 1 | Página: 24

Órgão: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços/Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços

PORTARIA SDIC/MDIC Nº 55, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho para promover a Estruturação da Administração Pública para atuação em Building Information Modelling (BIM)

O COMITÊ GESTOR DA ESTRATÉGIA BIM BR no uso das atribuições que lhe confere o art. 8 do Decreto nº 11.888, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, vinculado ao Grupo de Assessoramento Técnico da Estratégia BIM BR, com o objetivo de promover a Estruturação da Administração Pública para atuação em BIM.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Propor um modelo de governança e cronograma de atuação para atingir o objetivo proposto;

II - Desenvolver atividades com vistas a alcançar os objetivos e metas previstas no Plano de Trabalho da Estratégia BIM BR; e

III - Elaborar um Relatório Final das Atividades do Grupo de Trabalho, com o objetivo de subsidiar as discussões no âmbito do Grupo de Assessoramento Técnico e do Comitê Gestor da Estratégia BIM BR.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá realizar suas atribuições com a plena observância das diretrizes elencadas no art. 9 do Decreto nº 11.888, de 2024, e do Regimento Interno da Estratégia BIM BR.

Art. 3º Portaria do Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviço definirá e formalizará a composição do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho fará sua primeira reunião em até trinta dias a partir de sua instituição.

§ 1º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de maioria simples e as decisões serão tomadas por consenso.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar autoridades e técnicos em sua área de atuação para prestarem apoio técnico, compartilharem conhecimentos específicos e participarem de suas reuniões.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por meio de videoconferência.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá duração de cento e oitenta dias, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. Este prazo começa a contar a partir da primeira reunião.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UALLACE MOREIRA LIMA
Presidente do Comitê Gestor

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

